

Lei n.º 139, de 29 de Novembro de 1954

Publicada no Diário Oficial de 11/1/1955

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - fica concedido, por abonoamento, ao ci-
dadão José Miguel de Almeida, para cons-
trução de uma casa residencial, uma área de terreno
medidos dez (10) metros de frente por trinta (30) metros
de fundos, correspondente ao lote n.º 9 do plano de lo-
teamento da freguesia no antigo bairro do Socio, es-
tando situado com frente para o prolongamento da rua
Presidente Getúlio.

Art. 2.º - fica fixado o prazo de três (3) meses para
o início da obra e de doze (12) meses para o término
da construção, sob pena de perder os direitos concedi-
dos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido nesta ordem será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Freguesia Municipal de Parati, em 29 de Novembro
de 1954

a.) Antonio Mario Campes Nencelli
Prefeito em exercício